



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.705

João Pessoa - Sexta-feira, 13 de Agosto de 2004.

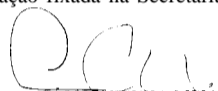
Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

(AG 955 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

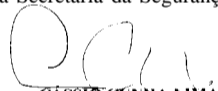
**R E S O L V E** nomear ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 956 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

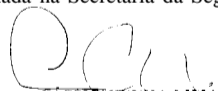
**R E S O L V E** nomear LAUANA GUEDES CAVALCANTE, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 957 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

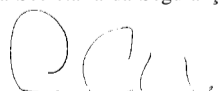
**R E S O L V E** nomear ERISSANDRO PINTO DE ANDRADE, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 958 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

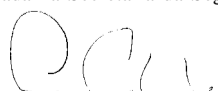
**R E S O L V E** nomear FRANCISCO DANIEL RIBEIRO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 959 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear CLEUDESON SOUSA DE MIRANDA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

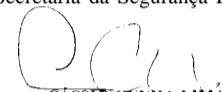
  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 960 / 2004)

João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear DIOGO MAIA CANTÍDIO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.


  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 961 / 2004)

João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear BRUNO VICTOR GERMANO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.


  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 962 / 2004)

João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear JOSIMÁRIO FREIRE DE AMORIM, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

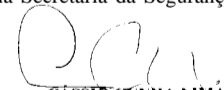
  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 963 / 2004)

João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear JOSÉ GOMES BRITO JÚNIOR, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 964 / 2004)

João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear LUIS CARLOS OLIVEIRA DE ARROXELAS MACÊDO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG 965 / 2004)

João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **MÍRIAN DA SILVEIRA MONTE**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 966 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **FIRMINO PIO VILARINHO NETO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 967 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **VITOR MANOEL SABINO XAVIER BIZERRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 968 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **MAYRON ALBERTO GABRIEL GUIMARÃES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 969 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **GERONIMO PEREIRA BARRETO FILHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 970 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**R E S O L V E** nomear **SCHEYLA CRISTINA COSTA SANTOS**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 971 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCO IVO AVELINO DE OLIVEIRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 972 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 973 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **FAGNER MOREIRA DE PAULA GOMES**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 974 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **CLÁUDIA DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 975 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

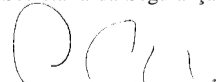
**R E S O L V E** nomear **JOELMA GOMES DA COSTA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 976 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0001/2004/SSP, de 07 de janeiro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **FLÁVIA FERRARIO DE MELO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG 977 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei

















(AG 1076 / 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 5º, inciso I, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981, e tendo em vista a aprovação em concurso público homologado pela Portaria nº 0413/2004/SSP, de 17 de junho de 2004,

**R E S O L V E** nomear **MÁRIO CHAVES DA SILVEIRA FILHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Perito Criminal, Código GPC-611, Classe A, da Polícia Civil de Carreira, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1077/2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 710/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.




CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1078/2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 695/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1079/2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 693/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.




CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1080/2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 682/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1081/2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 688/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.




CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1082 /2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 626/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1083 /2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 627/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1084 /2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 644/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1085/2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 638/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG -1086 /2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 648/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1087 /2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 643/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1088/ 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 619/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1089/2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o AG 641/2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2004.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1090/ 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear **LUZEMAR DA COSTA MARTINS** representante da Secretaria Estadual de Orçamento e Finanças, para substituir **FERNANDO RODRIGUE CATÃO**, como Membro Titular do Conselho Técnico Administrativo da EMPASA.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1091/ 2004) João Pessoa, 12 de agosto de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** nomear **ARQUIMEDES GUEDES RODRIGUES**, Auditor de Contas Públicas, matrícula nº 146.237-7, representante da Secretaria de Controle da Despesa Pública, para substituir **EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR**, como Membro Titular do Conselho Técnico Administrativo da EMPASA.



CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Segurança Pública

Portaria nº 621 /2004/SSP

Em 10 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **JOSÉ DEILSON PESSOA DE LIMA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 137.237-8, lotado nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na **Delegacia do Município de Pilar**.



NOALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

Portaria n.º 625 /2004/SSP

Em 12 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, OSMAR NELSON ELLERY FROTA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 154.914-6, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria n.º 626 /2004/SSP

Em 12 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, OSMAR NELSON ELLERY FROTA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 154.914-6, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da Delegacia de Crimes de MAMANGUAPE, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

OSVALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

## Infra-Estrutura

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB

PORTARIA N.º 060 DE 1º DE ABRIL DE 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 5114 -2003.

RESOLVE:

1 - Conceder Reclassificação ao Funcionário ADEMIR PEREIRA, matrícula 5484-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Transporte Coletivo I, Classe IV, Estágio 7, para Fiscal de Transporte Coletivo II, Classe VI, Estágio 4 do Plano Operacional do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento.

2 - Revogam-se às disposições em contrário.

3 - Publique-se e encaminhe-se ao registro do egrégio Tribunal de Contas do Estado.

PORTARIA N.º 116 DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3581/2003.

RESOLVE:

1 - Conceder Reclassificação ao Funcionário OSVALDO DA SILVA, matrícula 5764-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Classe I, Estágio 7, para Auxiliar de Serviços Gerais II, Classe II, Estágio 6 do Plano Administrativo do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento.

2 - Revogam-se às disposições em contrário.

3 - Publique-se e encaminhe-se ao registro do egrégio Tribunal de Contas do Estado

Eng.º INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR  
Diretor Superintendente

## Saúde

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - PB

Portaria n.º 455

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual no uso de suas atribuições legais e;

- Considerando a decisão da plenária desta Comissão reunida no dia 02/08/2004;
- Considerando a necessidade da revisão do modelo de ação à Saúde Mental no Estado, através da implantação de serviços substitutivos ao Modelo Hospitalocêntrico;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Técnica com o objetivo de propor estratégias para o processo de implantação do CAPS III – Centro de Apoio Psicossocial, no município de João Pessoa;

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

Representante da secretaria de Estado da Saúde – Núcleo de Saúde Mental  
**Ieda Pires de Sá**

Representante do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira  
**Jaceguai Martins Filho**

Representante da Secção de Saúde Mental do Município de João Pessoa  
**Sandra de Oliveira Garcia**

Representante do Hospital Dia – CPJ.M  
**Clidirmar Sampaio Morais**

Art. 3º - As decisões da Comissão serão submetidas para apreciação da CIB, que as tornará em resolução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José João de Araújo Morais  
Presidente da CIB-E/PB

Resolução n.º 44

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando a decisão da Plenária do Conselho Estadual de Saúde reunida no dia 20/07/2004, que após apresentação e discussão;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o “Plano Estadual para o Fortalecimento das Ações de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica”;

Art. 2º - Foram designados os Conselheiros Maxwell Castelo Branco Nogueira, João Bosco Eleutério de Assis e Mariani de Oliveira e Silva. Representantes do segmento dos Usuários, para comporem o Núcleo Coordenador das ações de Monitoramento e Avaliação, com a atribuição de contribuir no processo formulador e sistematizador das ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José João de Araújo Morais  
Presidente do CES/PB.

Resolução n.º 45/04

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições e;

• Considerando a necessidade de ações de Promoção, Prevenção e Proteção aos portadores de HIV / AIDS e outras DST do Estado da Paraíba;

• Considerando a decisão da plenária deste Conselho, reunida no dia 03 de agosto de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Ações e Metas do Estado da Paraíba, para financiamento das ações em HIV / AIDS e outras DST.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José João de Araújo Morais  
Presidente do CES/PB.

Resolução n.º 46

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando a decisão da Plenária do Conselho Estadual de Saúde reunida no dia 03/08/2004, após apresentação e discussão;

• Considerando a necessidade de garantir a qualidade e a auto-suficiência em sangue, hemocomponentes, derivados sanguíneos e correlatos;

• Considerando a implantação, das agências transfusionais, deverá ser suprida a necessidade de hemocomponentes no Estado da Paraíba, com a finalidade de cobrir em 100% leitos SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Assistência Hemoterápica com Qualidade para o Hemocentro da Paraíba.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José João de Araújo Morais  
Presidente do CES/PB.

Resolução n.º 146 /04

João Pessoa, 04 de agosto de 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

• Considerando o Parecer Técnico do Núcleo de Saúde Mental, que atesta as condições necessárias para a implantação de um Centro de Atenção Psico-social nos municípios de: Cabedelo e Boqueirão;

• Considerando ser Boqueirão sede de Módulo Assistencial;

• Considerando a decisão da Plenária reunida em 02 de agosto de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implantação de CAPS – Centro de Atenção Psico-social modalidade I, para os municípios de Boqueirão e Cabedelo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José João de Araújo Morais  
Presidente da CIB-E/PB

## Trabalho e Ação Social

### FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC

Portaria N.º 129/2004-GP

João Pessoa, 27 de julho de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, observando o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Complementar n.º 58/2003,

RESOLVE

Designar os servidores: ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO, matrícula n.º 661.057-9; JOSÉ GILVAN HERCULANO DE ALMEIDA, matrícula n.º 660.019-1 e ALCIDES ALEXANDRE DE CARVALHO BARBOSA, matrícula n.º 660.272-0; para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA da FUNDAC/PB, em caráter permanente.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 27 de julho de 2004.

Publicado no DOE/PB de 31/07/2004.

Republicado por Incorreção.

Portaria N.º 131/2004-GP

João Pessoa, 10 de agosto de 2004.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, NÉLSON DE ESPÍNDOLA VASCONCELOS, matrícula n.º 663.182-7, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, Símbolo CCS-3/FUNDAC, retroagindo os efeitos a partir do dia 02/08/2004.

Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 10 de agosto de 2004.

Norma Gouveia  
NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA  
PRESIDENTE



RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 61.055-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, incisos I, II §1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004


  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0264

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1199/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ELI DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 81.459-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Medida Provisória nº 167/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

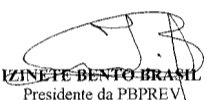
  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0265

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 875/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA IRENE BARROS DE FRANÇA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 78.109-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Medida Provisória nº 167/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

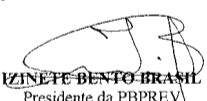
  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0266

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1.228/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor JORIO MENDES DE MEDEIROS, Agente Administrativo, matrícula nº 109.306-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Medida Provisória nº 167/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0267

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1.183/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.920-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Medida Provisória nº 167/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0268

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1088/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora GILVANIA RAMOS DA CRUZ, Professora, matrícula nº 60.011-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 2º, I, II, III, §§1º e 4º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0269

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1202/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 57.948-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Medida Provisória nº167/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0270

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0977/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANITA SOARES INOCÊNCIO, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 75.149-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Medida Provisória nº167/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0271

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0934/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora EVA MARIA DANTAS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 57.950-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0272

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1047/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CECILIA ALVES DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 132.392-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Medida Provisória nº167/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0273

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1139/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora AURA ANASTACIA DOS SANTOS, Atendente, matrícula nº 110.989-8, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Medida Provisória nº167/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 0274

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1519/04,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO ALVES PEIXOTO, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 611.372-9, lotado no IPEP, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 1º, da Medida Provisória nº167/04, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº0295

A Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4120/03**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA LÚCIA SOUSA PATRICIO**, beneficiária do ex-servidor falecido **CIZENANDO PATRICIO**, inativo, matrícula nº 1055-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de setembro de 2003 (art.2º, da P nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 27 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0296 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2043/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANDREINA RAYANA VARELA DE SOUZA** e **ANDREZA YNGRID VARELA DE SOUZA**, beneficiárias do ex-servidor falecido **ALEXANDRE CAVALCANTI DE SOUZA**, matrícula nº 519.824-1, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0297**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1985/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CRISTINA MOREIRA CAVALCANTI**, beneficiária do ex-servidor falecido **HAROLDO DE OLIVEIRA CAVALACNTI**, inativo, matrícula nº 83.868-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0298**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2006/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA COELI DE HOLANDA CALDAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS**, inativo, matrícula nº 11.566-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0299**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2090/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ DA SILVA SANTOS**, inativo, matrícula nº 40.169-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de maio de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0300**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1317/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IRENE BEZERRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ VITOR DE OLIVIERA**, inativo, matrícula nº 40.169-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de maio de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0301**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2071/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVANI BARBOSA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ LUIZ FERREIRA**, inativo, matrícula nº 42.758-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0302**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1845/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VERA LÚCIA COSTA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 149.171-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0303**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2129/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IRENE DA SILVA BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ GONZAGA BARBOSA**, matrícula nº 469.595-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0304**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2093/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA SOLEDADE SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL DE FREITAS**, matrícula nº 45.977-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0305**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2076/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PAULO FRAZÃO VIANA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DO CÉU MOREIRA VIANA**, inativa, matrícula nº 4.712-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0306**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2072/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ABDIAS LINS BARBOSA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA TAVARES BARBOSA**, inativa, matrícula nº 36.926-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0307**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2105/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARTINHO LEMOS DE SOUZA**, beneficiário da ex-servidora falecida **LÚCIA MARIA SOARES LEMOS DE SOUZA**, inativa, matrícula nº 58.817-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0308**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1966/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DORGIVAL CHAGAS CHAVES**, beneficiário da ex-servidora falecida **JOSINETE GOMES CHAVES**, matrícula nº 77.222-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0309**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1798/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GETÚLIO VALEZIO DO EGITO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MAURINA FERREIRA DO EGITO**, matrícula nº 63.536-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de maio de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0310**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2007/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DIONISIO DE MEDEIROS**, beneficiário da ex-servidora falecida **LUZIA LAUDELINA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 39.636-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de julho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a totalidade dos vencimentos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §5º, da Constituição Federal, em sua redação original c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0311**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2000/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ISOLDA MARCIA NOBREGA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 66.678-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0312**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2085/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CAVALANTE SARMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ GONÇALVES SARMENTO**, inativo, matrícula nº 80.668-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0313**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2010/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO FABRICIO DE SOUZA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ALBA ALVES DA COSTA**, inativo, matrícula nº 89.141-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0314**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2050/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA FERREIRA LIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JÚLIO FERREIRA LIRA**, inativo, matrícula nº 44.909-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0315**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2080/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARCOS ANTONIO BENTO DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 65.565-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de julho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a totalidade dos vencimentos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §5º, da Constituição Federal, em sua redação original c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0316**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2077/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, inativo, matrícula nº 28.650-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0317 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2069/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **DARCY BONFIM JÚNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido **DARCY BONFIM**, matrícula nº 148.118-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de julho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a do valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, na proporção de 50%(cinquenta por cento), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0317 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2069/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **DARCY BONFIM JÚNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido **DARCY BONFIM**, matrícula nº 148.118-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de julho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a do valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, na proporção de 50%(cinquenta por cento), em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0319 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2111/04**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **KEYLLA DE FÁTIMA DA SILVA**,

beneficiária do ex-servidor falecido **MARIA DA GUIA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 109.329-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de julho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a do valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0320**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1671/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ SOARES FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA EDLEUZA CABRAL**, matrícula nº 88.320-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de maio de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0321 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1671/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA DAGUIA SOARES CABRAL**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA EDLEUZA CABRAL**, matrícula nº 88.320-4, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de maio de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0322 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1885/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANA PAULA MEIRELES DE ANDRADE**, beneficiário do ex-servidor falecido **FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE**, inativo, matrícula nº 5.637-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de junho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0323**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1885/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO CARMO MEIRELES DE ANDRADE**, beneficiário do ex-servidor falecido **FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE**, inativo, matrícula nº 5.637-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 18 de junho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0324**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2102/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES VIEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARIO DE SOUZA VIEIRA**, matrícula nº 85.394-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0325 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**

nº 2102/04,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO**, beneficiário do ex-servidor falecido **MARIO DE SOUZA VIEIRA**, matrícula nº 85.394-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0326**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1991/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **RONALDO PINTO DANTAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARIA SUELI DANTAS PINTO**, matrícula nº 142.426-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 1/3 (um terço) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0327 - T**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1991/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MONIQUE PINTO DANTAS e MONARA PINTO DANTAS**, beneficiárias da ex-servidora falecida **MARIA SUELI DANTAS PINTO**, matrícula nº 142.426-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de junho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 29 de julho de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0328**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 1634/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSÉ ANICETO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO FELIX DA SILVA**, matrícula nº 3.573-4, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de junho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a totalidade dos vencimentos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §5º, da Constituição Federal, em sua redação original c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0329**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2127/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEBASTIANA NUNES FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **HILDEBERTO DE SOUZA RAMALHO**, inativo, matrícula nº 502.317-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0330**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2115/04**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARLINDO MARTINS DOS SANTOS**, inativo, matrícula nº 128.201-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de julho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2004

  
IZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA - P - Nº0331**

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo**



nº 2136/04,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SAMARIA ANNY DE ANDRADE MARTINS**, beneficiária da ex-servidora falecida **IZABEL IVONETE ANDRADE DOS SANTOS**, inativo, matrícula nº 48.122-0, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de julho de 2004 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0332 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2132/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUIZ CARLOS DE SOUZA JÚNIOR e LAIS MARREIRO DE SOUZA**, beneficiários do ex-servidor falecido **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, matrícula nº 611.804-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 2/3(dois terços) do valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV


GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0333

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2132/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO LIVRAMENTO DOS ANJOS MARREIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, matrícula nº 611.804-6, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 1/3(um terço) do valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0334

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2138/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **PAULO ANTONIO DA GAMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DAS DORES DA SILVA GAMA**, matrícula nº 69.709-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV


GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0335

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2140/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ELIANE RIBEIRO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDVALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1.657-8, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 45%(quarenta e cinco por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0336

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2140/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUZINETE MARIA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDVALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1.657-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 45%(quarenta e cinco por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0337

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2173/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS DORES CABRAL**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDVALDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 1.657-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 17 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 10%(dez por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0338

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2171/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ROSA MARIA MENDES DE ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **CRECIAL CAVALCANTE DE ARAÚJO**, matrícula nº 47.209-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0339

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2167/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 88.956-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0340

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2178/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JANDIRA LEITE DE FIGUEIREDO**, beneficiária do ex-servidor falecido **HERIBERTO BARBOSA DDE FIGUEIREDO**, matrícula nº 514.55-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 1/3(um terço) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0341 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2178/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ISLANIA LEITE DE FIGUEIREDO e JANDERSON LEITE DE FIGUEIREDO**, beneficiários do ex-servidor falecido **HERIBERTO BARBOSA DDE FIGUEIREDO**, matrícula nº 514.55-8, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 2/3(dois terços) do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV


GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0342

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2168/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **TEREZINHA CAMPOS COUTINHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO MENDONÇA COUTINHO**, inativo, matrícula nº 82.656-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de julho de 2004 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – P – Nº0343 - T

A Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2168/04**,

## RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ERIKA BRUNA CAMPOS COUTINHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO MENDONÇA COUTINHO**,





## PORTARIA Nº 1080/PGA

João Pessoa, 09 de agosto de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE NULIDADE** - Processo nº 200.2004.021.640-6, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **GERALDO NOÉ DE FARIAS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

## PORTARIA Nº 1081/PGA

João Pessoa, 09 de agosto de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE NULIDADE** - Processo nº 200.2004.031.455-7, **5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **EDINEUTO MATEUS DE SOUSA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

## PORTARIA Nº 1082/PGA

João Pessoa, 09 de agosto de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 125.482-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.030.523-3, **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **CARLOS HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
Procurador Geral do Estado, em exercício